



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO Nº 022/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Processo nº **23381.003917.2022-48**

TERMO ADITIVO **01/2023** AO
CONTRATO Nº 022/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A
EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS
EIRELI

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de **dezembro de 2023**, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Sr^a. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 06.234.467/0001-82**, sediado(a) na RUA ISAC MEYER, Nº 125, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.160-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2003002035796, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF n.º 200.024.594-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º10/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003917.2022-48 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520,

de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato n.º **22/2022**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência e valor (devido à retirada dos custos não renováveis- Cláusula Terceira).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original n.º 22/2022, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do **Campus Avançado Pedras de Fogo- IFPB**, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **26/12/2023 a 26/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN n.º 05/2017, bem como Nota Técnica n.º 652/2017-MP, fica suprimido o valor de R\$ 111,89 (cento e onze reais e oitenta e nove centavos), no preço mensal, passando de R\$ R\$ 9.208,18 (nove mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos), valor referente à repactuação 2023 ao contrato 22/2022, para **R\$ 9.096,29** (nove mil, noventa e seis reais e vinte e nove centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2023, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 109.155,48** (cento e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa- PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora- IFPB
CONTRATANTE

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Representante Legal - FUTURA
CONTRATADA.